



LEI N.º 4.185, DE 07 DE JULHO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a subsidiar parte do valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município e dá outras providências”.

Eu, **JOÃO GUALBERTO FATTORI**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 17ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 30 de junho de 2009, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a subsidiar parte do valor da tarifa de transporte coletivo urbano no Município.

**Art. 2º.** Para fins do disposto no artigo anterior, a Municipalidade subsidiará o valor da tarifa de transporte coletivo em R\$0,05 (cinco centavos) por passagem individual, até o limite de 571.010 (quinhentos e setenta e um mil e dez) passagens mensais.

**Art. 3º.** O Anexo II, da Lei nº 3.851, de 19 de dezembro de 2005, que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itatiba para o período de 2006 a 2009', fica acrescido da seguinte redação:

**“17. Cidade Transporte**

**Objetivo:** Subsidiar parcialmente a tarifa de transporte coletivo urbano.

**Justificativa:** Atender ao princípio da modicidade dos serviços públicos, ofertando o transporte público a preço módico e acessível, inclusive aos usuários que não detêm condições financeiras, incluindo-os ao universo de beneficiários do serviço.”



(Lei nº 4.185/09)

fls. 02

**Art. 4º.** Acresce ao Anexo III da Lei n.º 3.851, de 19 de dezembro de 2005, que 'Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itatiba para o período de 2006 a 2009', o Quadro de Detalhamento do Programa Governamental de que trata o presente artigo, conforme anexo.

**Art. 5º.** O Anexo II, da Lei n.º 4.109, de 26 de novembro de 2008, que 'Dispõe sobre o as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2009', fica acrescido da seguinte redação:

**"17. Cidade Transporte**

**Objetivo:** Subsidiar parcialmente a tarifa de transporte coletivo urbano.

**Justificativa:** Atender ao princípio da modicidade dos serviços públicos, ofertando o transporte público a preço módico e acessível, inclusive aos usuários que não detêm condições financeiras, incluindo-os ao universo de beneficiários do serviço."

**Art. 6º.** Acresce aos Anexos V e VI da Lei n.º 4.109, de 26 de novembro de 2008, que 'Dispõe sobre o as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2009', a Descrição do Programa Governamental/ Meta/ Custos para o Exercício e as Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental de que trata o presente artigo, conforme anexo.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com vigência até 31 de dezembro de 2009, destinado a atender as despesas a que se refere a presente Lei.

**Art. 8º.** Os créditos autorizados na forma do artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações orçamentárias necessárias, nos mesmos limites definidos no inciso III do artigo 14 da Lei nº 4.109, de 26 de novembro de 2008, que "Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências", para o crédito adicional especial referido no artigo 7º da presente lei.

(Lei nº 4.185/09)

fls. 03

**Art. 10.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Roberto Arantes Lanhoso",  
em 07 de julho de 2009.



**JOÃO GUALBERTO FATTORI**  
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada  
no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.



**JOSÉ LUIZ BUENO DA CUNHA**  
Secretário de Finanças  
Portaria n.º 5.244/09



**Anexo III - Quadro de Detalhamento do PPA - Programas Governamentais**

Programa	Descrição	Status	Sequência Afetação	Data Referência
0017	Cidade Transporte	INCLUSÃO		
	Município: RANZANZANHA			
02.08.00	- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	Subsidiar parcialmente a tarifa de transporte urbano			
	Atender ao princípio da modicidade dos serviços públicos, ofertando o transporte público a preço módico e acessível, inclusive aos usuários que não detêm condições financeiras, incluindo-os ao universo de beneficiários do serviço.			
	Função: Submissão			
26.453	- TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS			
	Projeto / Atividade / Operação Especial:			
	2.0075 - MANUT SUBSIDIO AO TRANSP.COLETIVO MUNICIPAL			
	Unidade Executiva:			
	02.08.00 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO			
	Unidade de Mensal: Maio 2009			
	Unidade de Mensal: Maio 2007			
	Unidade de Mensal: Maio 2008			
	RS			
	TOTAL PROGRAMA	0,00	0,00	200.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA NO PERÍODO DE 2006 A 2009			200.000,00



**PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA**

**Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO**

**Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício**

Inicial Alteração Inclusão X Exclusão

Exercício 2006

Programa **Cidade Transporte**

Código do Programa N° 0017

Unidade Responsável pelo Programa SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código da Unidade Responsável N° 02.08.00

Objetivo Subsidiar parcialmente a tarifa de transporte urbano

Justificativa Atender ao princípio da modicidade dos serviços públicos, ofertando o transporte público a preço módico e acessível, inclusive aos usuários que não detêm condições financeiras, incluindo-os ao universo de beneficiários do serviço.

**Metas / Indicadores no Exercício**

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Custo em reais	R\$	0,00	200.000,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 0,00			
Justificativas das Modificações Criação de subsídio financeiro ao transporte público municipal com vistas a garantir uma tarifa justa ao usuário e à empresa concessionária do serviço.			

Inicial Alteração Inclusão X Exclusão

Exercício 2007

Programa **Cidade Transporte**

Código do Programa N° 0017

Unidade Responsável pelo Programa SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código da Unidade Responsável N° 02.08.00

Objetivo Subsidiar parcialmente a tarifa de transporte urbano

Justificativa Atender ao princípio da modicidade dos serviços públicos, ofertando o transporte público a preço módico e acessível, inclusive aos usuários que não detêm condições financeiras, incluindo-os ao universo de beneficiários do serviço.

**Metas / Indicadores no Exercício**

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Custo em reais	R\$	0,00	200.000,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 0,00			
Justificativas das Modificações Criação de subsídio financeiro ao transporte público municipal com vistas a garantir uma tarifa justa ao usuário e à empresa concessionária do serviço.			

Inicial Alteração Inclusão X Exclusão

Exercício 2008

Programa **Cidade Transporte**

Código do Programa N° 0017

Unidade Responsável pelo Programa SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código da Unidade Responsável N° 02.08.00

Objetivo Subsidiar parcialmente a tarifa de transporte urbano

Justificativa Atender ao princípio da modicidade dos serviços públicos, ofertando o transporte público a preço módico e acessível, inclusive aos usuários que não detêm condições financeiras, incluindo-os ao universo de beneficiários do serviço.

**Metas / Indicadores no Exercício**

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Custo em reais	R\$	0,00	200.000,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 0,00			



# PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA

## Anexo V - Planejamento Orçamentário - LDO

### Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos para Exercício

Justificativas das Modificações Criação de subsídio financeiro ao transporte público municipal com vistas a garantir uma tarifa justa ao usuário e à empresa concessionária do serviço.

Inicial Alteração Inclusão **X** Exclusão

Exercício 2009

Programa **Cidade Transporte**

Código do Programa Nº 0017

Unidade Responsável pelo Programa SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Código da Unidade Responsável Nº 02.08.00

Objetivo Subsidiar parcialmente a tarifa de transporte urbano

Justificativa Atender ao princípio da modicidade dos serviços públicos, ofertando o transporte público a preço módico e acessível, inclusive aos usuários que não detêm condições financeiras, incluindo-os ao universo de beneficiários do serviço.

### Metas / Indicadores no Exercício

Indicadores	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Custo em reais	R\$	0,00	200.000,00
Custo Estimado do Programa no Exercício: R\$ 200.000,00			

Justificativas das Modificações Criação de subsídio financeiro ao transporte público municipal com vistas a garantir uma tarifa justa ao usuário e à empresa concessionária do serviço.



**PREFEITURA MUNIC DE ITATIBA**

**Anexo VI - Planejamento Orçamentário - LDO**

**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

Inicial	Alteração	Inclusão X	Exclusão
Exercício		2009	
Unidade Executora		<b>SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
Código da Unidade			Nº 02.08.01
Função	TRANSPORTE		
Código da Função			Nº 26
Subfunção	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		
Código da Subfunção			Nº 453
Programa	<b>Cidade Transporte</b>		
Código do Programa			Nº 0017

**Tipos de Ações Governamentais**

Atividade	<b>MANUT SUBSIDIO AO TRANSP.COLETIVO MUNICIPAL</b>	
Código da Atividade		Nº 2.0075

<b>Meta Física para o Exercício</b>	<b>Unidade de Medida</b>
200.000,00	R\$

Custo Financeiro para o Exercício: R\$ 200.000,00

Justificativas das Modificações Criação de subsídio financeiro ao transporte público municipal com vistas a garantir uma tarifa justa ao usuário e à empresa concessionária do serviço.